



Universidade Estadual do Paraná
Campus de Paranavaí
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Enfermagem

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE ENFERMAGEM

Paranavaí- PR
2025

SUMÁRIO

Capítulo 1. Apresentação.....	03
Capítulo 2. Objetivos.....	03
Capítulo 3. Público Atendido.....	03
Capítulo 4. Procedimento para Solicitação de Uso.....	04
Capítulo 5. Responsabilidades da Coordenação do Laboratório de Enfermagem.....	04
Capítulo 6. Responsabilidades dos Usuários do Laboratório de Enfermagem.....	05
Capítulo 7. Responsabilidades do técnico ou estagiário do Laboratório de Enfermagem.....	06
Capítulo 8. Normas de Segurança do Laboratório de Enfermagem...06	
Capítulo 9. Procedimentos em Caso de Acidente no Laboratório de Enfermagem.....	07
Capítulo 10. Horário de Funcionamento do Laboratório de Enfermagem.....	08
Capítulo 11. Disposições Gerais.....	08
APÊNDICE A – Instruções para o uso do laboratório de enfermagem.....	10

Capítulo 1. Apresentação

Este regulamento tem por finalidade estabelecer normas e diretrizes para o uso adequado do Laboratório de Enfermagem da Unespar, promovendo a organização, segurança, eficiência no uso dos recursos disponíveis e o bom funcionamento das atividades acadêmicas e práticas.

O Laboratório Multiusuário de Enfermagem é um espaço acadêmico, técnico e científico estruturado para apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão na área da Enfermagem. Seu principal objetivo é proporcionar um ambiente de aprendizagem prática e experimental, permitindo a simulação de procedimentos clínicos e de cuidado ao paciente, em um contexto seguro e controlado.

Destinado ao uso compartilhado por diferentes cursos, pesquisadores, professores e estudantes, o laboratório está equipado com materiais, manequins, simuladores e tecnologias que reproduzem ambientes hospitalares e comunitários. Isso possibilita o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais fundamentais à formação do profissional de enfermagem.

Capítulo 2. Objetivos

Art. 1º – O Laboratório de Enfermagem tem como principais objetivos:

- I. Proporcionar aos discentes a vivência prática dos conhecimentos teóricos e científicos adquiridos em sala de aula;
- II. Estimular o desenvolvimento de habilidades técnicas, científicas e éticas no exercício da profissão de enfermagem;
- III. Oferecer suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao curso de Enfermagem;
- IV. Garantir a preservação dos materiais, equipamentos e ambientes, bem como a segurança dos usuários.

Capítulo 3. Público Atendido

Art. 2º – O laboratório destina-se, prioritariamente:

- I. Aos estudantes regularmente matriculados no curso de Enfermagem;
- II. Aos docentes e supervisores vinculados ao curso, para fins de ensino e pesquisa;
- III. Aos demais profissionais envolvidos nas atividades acadêmicas em parcerias com os cursos na área da saúde da Unespar, mediante autorização prévia da coordenação do laboratório e coordenação do curso de enfermagem;
- III. A outros cursos da área da saúde, mediante autorização prévia da coordenação do laboratório e coordenação do curso de enfermagem;
- IV. A visitantes, pesquisadores ou instituições externas, mediante agendamento e autorização formal pela coordenação do laboratório e coordenação do curso de enfermagem e aplicação do Termo de responsabilidade quanto ao uso do laboratório.

Capítulo 4. Procedimento para Solicitação de Uso

Art. 3º – O uso do laboratório de enfermagem deve ser solicitado conforme os critérios abaixo:

- I. Realizar solicitação formal à coordenação do laboratório de enfermagem ou do curso de enfermagem, com no mínimo 48 horas de antecedência para que seja verificado a disponibilidade para o(s) dia(s) e horários pretendidos;
- II. Informar obrigatoriamente o objetivo da atividade, número de participantes, data e horário pretendidos, docente responsável e materiais necessários;
- III. Aguardar a confirmação da disponibilidade do espaço e recursos solicitados; A autorização será confirmada mediante disponibilidade de espaço e recursos, sendo priorizadas as atividades curriculares obrigatórias;
- IV. O responsável pela atividade deverá assinar o Termo de Compromisso quanto ao uso adequado do laboratório, materiais e normas de segurança.

Capítulo 5. Responsabilidades da Coordenação do Laboratório de Enfermagem

Art. 4º – Compete à Coordenação:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades no laboratório;
- II. Gerir o uso do laboratório, zelando pela disponibilidade e conservação dos equipamentos;
- III. Estabelecer o calendário de uso, priorizando as atividades obrigatórias da grade curricular;
- IV. Atualizar e divulgar periodicamente este regulamento;
- V. Designar um responsável técnico para controle e supervisão do uso e das das atividades no laboratório;
- VI. Garantir que os usuários cumpram as normas de segurança e higiene no ambiente laboratorial.;
- VII. Solicitar anualmente ou quando necessários os materiais e equipamentos necessários para o uso do laboratório de enfermagem.

Capítulo 6. Responsabilidades dos Usuários do Laboratório de Enfermagem

Art. 5º – É dever de todos os usuários do laboratório:

- I. Cumprir rigorosamente as normas deste regulamento;
- II. Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e instalações;
- III. Cumprir os dias e horários agendados previamente para uso do espaço;
- IV. Utilizar jaleco e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos;
- V. Não consumir alimentos, bebidas ou utilizar aparelhos eletrônicos particulares durante as atividades no laboratório;
- VI. Comunicar imediatamente à coordenação qualquer ocorrência de dano, falha ou acidente;

VII. Respeitar as normas de biossegurança e conduta ética; Comunicar qualquer anormalidade ou acidente imediatamente ao responsável técnico ou à coordenação;

VIII. O(A) docente da Unespar que faz uso do laboratório de enfermagem, deve designar um(a) monitor(a) para o acompanhamento das atividades acadêmicas quando o professor não está presente.

Capítulo 7. Responsabilidades do técnico ou estagiário do Laboratório de Enfermagem

Art. 6º - Compete ao técnico ou estagiário designado para o Laboratório de Enfermagem:

I. Preparar o ambiente e os materiais necessários para as aulas práticas, conforme orientação do docente responsável;

II. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos equipamentos e insumos utilizados no laboratório;

III. Controlar o estoque de materiais e informar à coordenação sobre a necessidade de reposição;

IV. Realizar a conferência de equipamentos antes e após as atividades, registrando perdas ou danos;

V. Auxiliar os docentes e discentes durante as práticas, quando autorizado;

VI. Acompanhar e orientar os usuários quanto às normas de segurança e uso adequado do espaço;

VII. Registrar o uso do laboratório em formulários ou sistemas de controle instituídos pela coordenação;

VIII. Comunicar imediatamente à coordenação qualquer irregularidade, acidente ou conduta inadequada;

IX. Participar de treinamentos promovidos pela instituição, visando à atualização técnica e às normas de biossegurança;

X. Cumprir sua carga horária conforme escala definida, mantendo postura ética, assiduidade e pontualidade.

Capítulo 8. Normas de Segurança do Laboratório de Enfermagem

Art. 7º – São normas obrigatórias de segurança no laboratório:

- I. Realizar a correta higienização das mãos e dos materiais utilizados.
- II. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatório durante todas as atividades;
- III. É proibido fumar, portar bebidas alcoólicas, consumir alimentos ou utilizar celulares dentro do laboratório;
- IV. Materiais perfurocortantes e/ou frascos químicos devem ser descartados exclusivamente nos recipientes adequados;
- V. É vedada a entrada de pessoas não autorizadas ou sem acompanhamento técnico;
- VI. Todo material biológico ou simulado deve ser manuseado conforme os princípios de biossegurança (Norma Regulamentadora 32);
- VII. Em caso de uso de materiais elétricos ou pressurizados, o manuseio deve ser feito apenas por pessoas capacitadas.

Parágrafo único – O anexo Apêndice A apresenta instruções para o uso de laboratório de enfermagem.

Capítulo 9. Procedimentos em Caso de Acidente no Laboratório de Enfermagem

Art. 8º – Em qualquer ocorrência de acidente durante as atividades no laboratório, deverão ser seguidos os seguintes passos:

- I. Prestar os primeiros socorros, se necessário, respeitando os protocolos de segurança;
- II. Comunicar imediatamente ao técnico responsável, professor ou coordenação;
- III. Registrar a ocorrência em formulário próprio, indicando data, hora, local, descrição do fato e envolvidos;

IV. Encaminhar o acidentado ao serviço de saúde mais próximo, se for o caso;

V. A coordenação deverá avaliar as causas do acidente e tomar as providências preventivas cabíveis.

Capítulo 10. Horário de Funcionamento do Laboratório de Enfermagem

Art. 9º – O Laboratório de Enfermagem funcionará de acordo com os seguintes horários:

- I. De segunda a sexta-feira, das 7h00 às 23h;
- II. Aos sábados, mediante agendamento prévio e autorização especial;
- III. Fora dos horários regulares, o uso só será permitido mediante autorização expressa da coordenação.

Capítulo 11. Disposições Gerais

Art. 10º – A Coordenação do Laboratório de Enfermagem será designada pela Direção do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), dentre os docentes efetivos do curso de Enfermagem vinculados as disciplinas de Fundamentos de Enfermagem I e II, mediante Portaria publicada.

Parágrafo único – A escolha do coordenador do laboratório acontecerá a cada dois anos e deverá considerar critérios técnicos, acadêmicos e administrativos, observando a experiência do profissional na área, sua disponibilidade e compromisso com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

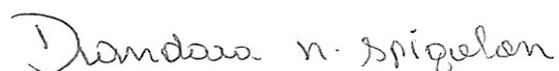
Art. 11º - O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá acarretar advertências, suspensão do uso do laboratório ou

encaminhamento às instâncias competentes da instituição, conforme a gravidade da infração.

Art. 12º – Casos omissos neste regulamento serão analisados pela Coordenação do Curso de Enfermagem, que deliberará conforme as diretrizes institucionais.

Art. 13 º - Este Regulamento entra em Vigor nesta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

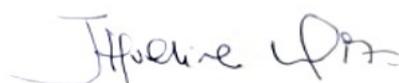
Paranavaí, 11 de junho de 2025.



Coordenação do Laboratório de Enfermagem
Professora Dra. Dandara Novakowski Spigolon
Portaria 001/2025 – CCS/UNESPAR, Campus Paranavaí



Coordenação do Colegiado de Enfermagem
Professora Dra. Jéssica Pini
Portaria 1462/2024 REITORIA/UNESPAR



Direção do Centro de Ciências da Saúde
Professora Dra. Jaqueline Dias
Portaria 1471/2023 REITORIA/UNESPAR

APÊNDICE A – Instruções para o uso do laboratório de enfermagem

INSTRUÇÕES PARA USO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE ENFERMAGEM



Período de funcionamento: **Segunda a sexta-feira.**



Horário de funcionamento: das **07h às 23h** – conforme agendamento prévio.



Quando o(a) acadêmico(a) desejar estudar no laboratório deverá estar acompanhado do professor ou monitor ou realizar agendamento prévio com a monitor responsável.



É **proibido consumir alimentos e bebidas no local.**



É **obrigatório o uso de jaleco branco fechado**, crachá de identificação, calçados fechados, cabelos presos e unhas cortadas.



Após o uso, os materiais devem ser limpos, organizados e devolvidos aos seus locais de origem.



Nenhum material pode ser retirado do laboratório sem autorização expressa.



Manter comportamento ético e respeitoso com colegas, professores e equipamentos.



Atenção ao descarte adequado dos resíduos, **especialmente dos materiais perfurocortantes e químicos**, que devem ser descartados em caixas específicas.

EM CASOS DE DÚVIDAS, PROCURE SEMPRE O PROFESSOR OU MONITOR RESPONSÁVEL.

Atenciosamente,
Coordenação do Laboratório
de Enfermagem.

E-MAIL para contato: laboratoriomultienfermagempvai@unespar.edu.br